



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Recomendação nº 6/2023/CPGD/PROGEP/REITORIA

Ao Reitor

### **A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho (CPGD) da Universidade Federal do Ceará (UFC),**

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 65, de 30 de julho de 2020, que estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC relativos à implementação de Programa de Gestão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, que autoriza a implementação do programa de gestão pelas unidades do Ministério da Educação (MEC) e de suas entidades vinculadas;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2023 – 2027 em seu objetivo estratégico “Garantir a excelência na gestão de pessoas”, alinhado ao Programa "Boas Práticas de Gestão de Pessoas" e à Ação Estratégica "Consolidar o Programa de Gestão e Desempenho (teletrabalho) na UFC, por meio da implementação de políticas internas";

CONSIDERANDO que a implementação do Programa de Gestão e Desempenho atende a boas práticas de governança pública, conforme o acompanhamento periódico realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Levantamento de Governança Organizacional e Gestão Públicas (iGG);

CONSIDERANDO a Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228), do Gabinete do Reitor que instituiu o Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Universidade Federal do Ceará (UFC);

CONSIDERANDO a Portaria nº 210, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117386), do Gabinete do Reitor que designou os servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho da Universidade federal do Ceará (UFC);

CONSIDERANDO o Ofício nº 160/2023/GR/REITORIA (4201251), que autorizou a participação das Pró-Reitorias desta universidade no PGD; e

CONSIDERANDO o processo administrativo 23067.024932/2023-73, com a proposta apresentada pela **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)**.

### **APRESENTA A ANÁLISE DOS FATOS A SEGUIR:**

A dirigente da unidade, Nadja Glheuca da Silva Dutra Montenegro, SIAPE 2280792, exerce Cargo de Direção 02 (CD-02), responsável pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), conforme Portaria nº 7/PROGEP/UFC, de 02 de janeiro de 2023 (SEI 4025448), em conformidade com o inciso II do art. 3º da Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228).

A PRAE optou por adotar como regime de execução das atividades no PGD a modalidade de **teletrabalho parcial**, conforme Apresentação da Proposta para PGD (SEI 4284017), em conformidade com o art. 5º da Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228).

A unidade possui, na data da Apresentação da Proposta para PGD (SEI 4284017), 25 de maio de 2023, o total de 57 (cinquenta e sete) servidores técnico-administrativos, limitando-se, portanto, a 17 (quatro) vagas (29,83%) para participação de servidores no PGD da unidade, em conformidade com o art. 7º da Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228).

A dirigente da unidade apresentou a Tabela de Atividades (SEI 4284044) com a lista de atividades que comporão o PGD da unidade, acompanhado das entregas esperadas, bem como com a mensuração das mesmas em horas e o ganho percentual de produtividade, estabelecido em 20% (vinte por cento), em conformidade com o art. 9º da Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228).

A tabela de atividades (SEI 4284044) deverá ser submetida a validação do dirigente máximo da UFC, em conformidade com o art. 4º da Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228).

Ressalta-se que, com relação as atividades apresentadas na Tabela de Atividades (SEI 4284044), tendo em vista os conhecimentos específicos destas atividades por parte da dirigente da unidade, é de sua inteira responsabilidade:

- que as atividades apresentadas estejam de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa nº 65/2020/ME;
- que as atividades que permitem o teletrabalho estejam de acordo com o art. 9º do Decreto 11.072, de 17 de maio de 2022, bem como com o art. 5º e §4º do art. 10 da Instrução Normativa nº 65/2020/ME 65/2020/ME;
- o planejamento e execução das atividades para o alcance das entregas esperadas, com o intuito de reduzir os gastos públicos, manter talentos, inovar nas entregas, reduzir afastamentos e melhorar a qualidade de vida, não se limitando a estes objetivos, mas atendendo também aos objetivos descritos no art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2020, em conformidade com o art. 6º da Portaria nº 209, de 29 de junho de 2022 (SEI 3117228);
- a classificação da complexidade das atividades;
- a mensuração do tempo de execução da atividade em regime presencial e em teletrabalho, ambas em horas e desde que compatível com a jornada de trabalho regular dos participantes;
- que a execução do PGD na unidade não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo, em conformidade com o §2º do art. 4º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022.

**Pelo exposto, os membros desta Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho vêm recomendar, salvo melhor juízo, a autorização pelo Reitor, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, para que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) possa executar o PGD, conforme a proposta apresentada.**

Atenciosamente,

**Marcus Vinícius Veras Machado**

Presidente

Representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)

**Clédson Alexandre Nogueira Nobre**

Membro permanente

Representante da Coordenadoria de Cadastro e Pagamento (COCPG)

**Vanessa Luana de Freitas Melo**

Membro suplente

Representante da Coordenadoria de Cadastro e Pagamento (COCPG)

**Roberta Queirós Viana Maia**

Membro permanente

Representante da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE)

**Wisley Borges Urbano**

Membro permanente

Representante da comunidade discente

**Paulo Rogério Faustino Matos**

Membro permanente

Representante de unidade acadêmica

---



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON ALEXANDRE NOGUEIRA NOBRE, Membro de Comissão**, em 30/05/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LUANA DE FREITAS MELO, Membro de Comissão**, em 30/05/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROGERIO FAUSTINO MATOS, Membro de Comissão**, em 30/05/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA QUEIROS VIANA MAIA, Membro de Comissão**, em 31/05/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **WISLEY BORGES URBANO, Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS VERAS MACHADO, Presidente de Comissão**, em 01/06/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4291307** e o código CRC **827BC8D6**.

---